

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



## ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº: 04/2026**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em gestão, mercado, associativismo e consultoria nas áreas de inovação e tecnologia pelas empresas credenciadas ao SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ para o desenvolvimento de melhoria de ambiente e econômico do município de Porecatu.

**1.2.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Investimento Prefeitura	VALOR TOTAL
1	Projeto Empreendedorismo - Acesso ao mercado – Sala do Empreendedor	SERVIÇO	10 Meses	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00
2	Programa Cidade Compras	SERVIÇO	10 Meses	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 116.000,00</b>					

**1.2.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 09/2024.

**1.2.2.** Os bens/objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### **1.3. Critério de julgamento adotado será “global”.**

**1.3.1.** A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de **“menor preço global”**, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação da fiscalização.



**ESTADO DO PARANÁ**

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação tem como fundamento a necessidade de estruturação, consolidação e aperfeiçoamento das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento econômico local, com ênfase no fortalecimento das micro e pequenas empresas, na melhoria do ambiente de negócios e na ampliação da participação das empresas locais nas contratações públicas.

O Município de Porecatu, enquanto ente responsável pela promoção do desenvolvimento local, deve adotar medidas estruturadas e tecnicamente qualificadas que promovam:

- O estímulo ao empreendedorismo;
- A geração de emprego e renda;
- O fortalecimento das cadeias produtivas locais;
- A ampliação da competitividade das micro e pequenas empresas;
- A melhoria dos processos de planejamento das compras públicas;
- A correta aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de implementação de ações integradas envolvendo:

1. Estruturação e qualificação da Sala do Empreendedor;
2. Diagnóstico e monitoramento das compras públicas municipais;
3. Elaboração e acompanhamento de Planejamento Estratégico de Compras;
4. Estruturação e monitoramento do Plano Anual de Contratações;
5. Orientação técnica na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e análise de gestão de riscos;
6. Implementação de mecanismos que ampliem a participação das micro e pequenas empresas locais nos certames municipais.

A Administração Pública Municipal não dispõe, em seu quadro funcional permanente, de equipe técnica especializada com metodologia estruturada, ferramentas tecnológicas próprias, sistemas de monitoramento e experiência consolidada em desenvolvimento territorial e políticas públicas de estímulo às micro e pequenas empresas, capazes de executar de forma sistêmica e integrada as ações pretendidas.

Ressalta-se que o desenvolvimento econômico municipal exige abordagem técnica multidisciplinar, envolvendo conhecimentos em:

- Gestão pública e planejamento estratégico;



## **ESTADO DO PARANÁ**

- Legislação aplicada às micro e pequenas empresas;
- Compras governamentais e políticas de incentivo;
- Associativismo e fortalecimento empresarial;
- Inovação, tecnologia e ambiente de negócios;
- Monitoramento por indicadores e Business Intelligence (BI).

Além disso, a ausência de planejamento estruturado nas compras públicas pode resultar em:

- Baixa participação de empresas locais;
- Concentração de recursos fora do município;
- Fragilidade na aplicação dos benefícios legais às MPEs;
- Riscos de ineficiência, retrabalho e questionamentos pelos órgãos de controle.

A contratação pretendida busca, portanto, mitigar tais riscos e estruturar de forma técnica e permanente o processo de desenvolvimento econômico municipal, promovendo:

- Maior eficiência administrativa;
- Planejamento estratégico das aquisições;
- Transparência e governança nas contratações;
- Estímulo à economia local;
- Ampliação da circulação de recursos dentro do território municipal.

Importante destacar que a política de fortalecimento das micro e pequenas empresas possui respaldo constitucional (arts. 170 e 179 da Constituição Federal) e legal (Lei Complementar nº 123/2006), cabendo ao Município adotar medidas concretas para sua efetiva implementação.

Assim, a presente contratação não se trata de ação isolada ou pontual, mas de instrumento estratégico de política pública de desenvolvimento econômico, alinhada ao interesse público, ao planejamento administrativo e às boas práticas de governança.

Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a necessidade da contratação, bem como sua relevância administrativa, econômica e social, demonstrando-se que a medida é adequada, necessária e proporcional aos objetivos institucionais do Município.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em gestão, mercado, associativismo, inovação e tecnologia, executados por meio



**ESTADO DO PARANÁ**

de consultores credenciados ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR, com o objetivo de promover a melhoria do ambiente de negócios e o desenvolvimento econômico do Município de Porecatu.

A solução contempla a implementação de um programa estruturado de desenvolvimento municipal, envolvendo ações voltadas ao fortalecimento da Sala do Empreendedor, à qualificação das políticas públicas relacionadas às compras governamentais e ao estímulo à participação das micro e pequenas empresas nas contratações públicas.

O ciclo de vida da solução compreende as seguintes etapas:

a) Diagnóstico e planejamento:

Levantamento e análise das informações relacionadas ao ambiente de negócios do município, incluindo dados de compras públicas, participação de empresas locais nas licitações e identificação de oportunidades de fortalecimento das micro e pequenas empresas.

b) Estruturação das ações:

Organização e implementação de ações voltadas à qualificação da Sala do Empreendedor, disponibilização de ferramentas e sistemas de monitoramento, capacitação de agentes públicos e orientação técnica aos empreendedores locais.

c) Execução das atividades de consultoria:

Realização de consultorias técnicas, capacitações, reuniões de alinhamento, palestras, workshops e orientações empresariais, além da elaboração de diagnósticos, relatórios técnicos e instrumentos de planejamento voltados à melhoria da gestão pública e do ambiente empresarial.

d) Monitoramento e acompanhamento:

Acompanhamento contínuo das ações implementadas, com avaliação de resultados, monitoramento da participação das micro e pequenas empresas nas compras públicas e orientação técnica para aprimoramento dos processos administrativos relacionados às contratações.

e) Avaliação e consolidação dos resultados:

Consolidação das informações e análise dos resultados obtidos ao longo da execução do programa, permitindo avaliar os impactos das ações no desenvolvimento econômico local e na melhoria do ambiente de negócios.

A solução será executada por meio de atividades presenciais e remotas, envolvendo suporte técnico especializado, disponibilização de metodologias, ferramentas e plataformas de



**ESTADO DO PARANÁ**

acompanhamento, bem como entrega de relatórios e produtos técnicos decorrentes das ações realizadas.

Dessa forma, a solução proposta busca promover melhorias estruturais no ambiente econômico municipal, ampliar a competitividade das micro e pequenas empresas locais e fortalecer a eficiência administrativa nas contratações públicas.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1.1. Prazo de entrega/execução: Até 31 de dezembro de 2026.

4.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Dependências da Prefeitura Municipal (Sala do Empreendedor e Departamento de Licitações) + atividades online.

4.1.3. Condições do recebimento: O recebimento do objeto deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento e fiscalização contratual, considerando tratar-se de prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

4.1.3.1. Forma de Recebimento

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.1.3.1.1 Recebimento Provisório

Será realizado pelo fiscal do contrato mediante:

- Verificação da execução das atividades previstas no cronograma;
- Conferência da carga horária executada (quando aplicável);
- Análise dos relatórios técnicos mensais;
- Comprovação da realização das consultorias, capacitações, reuniões e entregas previstas;
- Validação dos produtos entregáveis (diagnósticos, planos de ação, relatórios, orientações técnicas, entre outros).

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do serviço, mas apenas atesta sua execução inicial para fins de liquidação da despesa.

4.1.3.1.2 Recebimento Definitivo



**ESTADO DO PARANÁ**

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- Verificação da conformidade integral dos serviços com as especificações contratuais;
- Avaliação do cumprimento das metas e entregas previstas;
- Ausência de pendências técnicas ou administrativas;
- Emissão de termo de recebimento definitivo pelo gestor do contrato.

Tratando-se de serviços continuados até 31 de dezembro de 2026, o recebimento definitivo poderá ocorrer:

- De forma mensal, para fins de pagamento parcelado; e
- De forma global, ao final da vigência contratual, mediante consolidação dos resultados alcançados.

**4.1.3.2. Instrumentos de Comprovação**

Para fins de recebimento, deverão ser apresentados:

- Relatórios técnicos mensais de atividades;
- Registro das ações realizadas (capacitações, reuniões, consultorias);
- Produtos técnicos elaborados (diagnósticos, BI, planejamento estratégico, orientações normativas);
- Evidências documentais das ações desenvolvidas junto à Sala do Empreendedor e Departamento de Licitações.

**4.1.3.3. Fiscalização e Acompanhamento**

A execução contratual será acompanhada por fiscal formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe:

- Acompanhar a execução técnica;
- Registrar ocorrências;
- Solicitar ajustes ou complementações;
- Emitir manifestação quanto ao recebimento dos serviços.

**4.1.3.4. Condições para Pagamento**

O pagamento ficará condicionado:

- Ao recebimento provisório mensal;
- À apresentação de nota fiscal ou documento equivalente;



**ESTADO DO PARANÁ**

- À regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- À inexistência de pendências na execução do objeto.

4.1.3.5. Rejeição e Correções

Caso sejam constatadas inconsistências, descumprimento parcial das obrigações ou inadequação técnica dos serviços prestados, o fiscal notificará a contratada para correção no prazo estabelecido contratualmente, sem ônus adicional para a Administração.

4.1.4. Requisitos Técnicos

A contratada deverá:

I – Possuir comprovada atuação na prestação de serviços de consultoria em gestão, mercado, associativismo, inovação, tecnologia e políticas públicas voltadas às micro e pequenas empresas;

II – Demonstrar experiência na implementação de programas estruturados de desenvolvimento econômico municipal;

III – Possuir metodologia própria, estruturada e sistematizada para atuação em ambiente de negócios e políticas públicas;

IV – Disponibilizar equipe técnica qualificada, com conhecimento comprovado em:

- Planejamento estratégico;
- Compras públicas e legislação aplicada;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Elaboração e análise de Estudos Técnicos Preliminares;
- Gestão de riscos em contratações públicas;
- Desenvolvimento territorial e empresarial;

V – Disponibilizar ferramentas, sistemas ou plataformas que permitam monitoramento, registro e avaliação das ações desenvolvidas;

VI – Apresentar relatórios técnicos periódicos das atividades executadas.

4.1.5. Requisitos Operacionais

A execução dos serviços deverá:

- Ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme necessidade da Administração;



**ESTADO DO PARANÁ**

- Seguir cronograma previamente pactuado;
- Integrar as atividades da Sala do Empreendedor e do Departamento de Licitações;
- Garantir acompanhamento contínuo e suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- Observar a vigência até 31 de dezembro de 2026.

**4.1.6. Requisitos Legais e de Habilitação**

A contratada deverá comprovar:

- Regularidade jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Capacidade técnica compatível com o objeto;
- Compatibilidade do objeto social com os serviços a serem prestados.

Tratando-se de contratação por inexigibilidade de licitação, deverá ainda restar caracterizada:

- A notória especialização da entidade;
- A singularidade da solução ofertada;
- A inviabilidade de competição.

**4.1.7. Requisitos de Governança e Conformidade**

A contratada deverá:

- Observar os princípios da administração pública;
- Manter sigilo das informações institucionais às quais tiver acesso;
- Atuar de forma alinhada às normas municipais e à Lei nº 14.133/2021;
- Colaborar com eventuais auditorias e solicitações dos órgãos de controle.

**4.1.8. Sustentabilidade e Impacto**

A contratação deverá contribuir para:

- O fortalecimento da economia local;
- A ampliação da participação das micro e pequenas empresas nas compras públicas;
- A melhoria da eficiência administrativa;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



## ESTADO DO PARANÁ

- A geração de emprego e renda no Município.

4.1.9. Prazo de vigência da contratação: Exercício Financeiro até 31/12/2026.

### **5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor Wilson José Bispo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5.2.** Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

**5.3.** Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

### **7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contada a partir da assinatura do contrato, considerando tratar-se de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria a serem executados de forma continuada ao longo do exercício financeiro.

O prazo estabelecido visa garantir a adequada implementação, acompanhamento e consolidação das ações previstas no programa de desenvolvimento e melhoria do ambiente econômico do Município, incluindo as atividades relacionadas à Sala do Empreendedor, às políticas públicas de compras governamentais e às ações de capacitação e orientação técnica.

Durante a vigência contratual, os serviços serão executados de forma contínua, mediante acompanhamento e fiscalização pela Administração Municipal, observando-se o cronograma de atividades e as entregas previstas.

Ao término da vigência, os resultados obtidos serão avaliados pela Administração, podendo ser adotadas novas estratégias ou ações voltadas ao desenvolvimento econômico municipal, conforme a conveniência e o interesse público.

### **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.



**ESTADO DO PARANÁ**

**8.2.** Para o recebimento do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

**8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:**

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição correta do serviço ou objeto executado ou entregue;
- e) Se necessário descrever observações nas notas;

**8.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.4.1.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**8.4.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.4.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**8.4.3.** Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.6.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.



**ESTADO DO PARANÁ**

**8.6.1.** Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

**9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**9.1.** O valor total estimado da contratação é R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pela secretaria demandante em pesquisa de mercado.

**10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**10.1.1.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

**10.2.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**10.2.1.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**10.2.2.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**10.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**10.2.3.** No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

**11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



## ESTADO DO PARANÁ

**Órgão:** 05 Secretaria de Administração

**Unidade Orçamentária:** 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

**Função:** 041220018 – Administração

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 – 271 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 269

Porecatu – PR, 05 de março de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

---

**MÁRIO JOSÉ PIZONI**  
**Secretaria de Administração**